

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019
(Processo Administrativo Eletrônico n.º 8899/2019)

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e este Pregoeiro levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de roteadores de rede lógica para os regionais da Justiça do Trabalho, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2 - Dos quantitativos consolidados previstos no objeto do edital: Órgão Gerenciador e Órgãos Co Participantes.

LOTE 1			LOTE 2		
ÓRGÃO	QTD. MÍN	QTD MÁX	ÓRGÃO	QTD. MÍN	QTD MÁX
TRT5	4	4	TRT5	31	65
TRT13	0	6	TRT13	0	30
TRT14	0	4	TRT14	0	40
TOTAL	4	14	TOTAL	31	135

1.3 – Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

1.4 - Dos preços unitários máximos:

Lote 1

Item	Descrição	Valor Unitário R\$
1	Roteador tipo 1	12.035,07
2	Roteador tipo 2	1.983,23
Valor Total do lote (grupo de itens: soma dos valores unitários)		14.018,30
Os equipamentos dos Tipos 1 e 2, necessitam ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante.		

1.5 – O critério de disputa/julgamento: MENOR VALOR TOTAL DO LOTE (grupo de itens: soma dos valores unitários), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.1 - Os preços unitários ofertados não poderão ser superiores aos preços unitários de referências dos lotes.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - No Sistema de Registro de Preços caberá a Administração escolher a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária disponível. (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/13).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (Licitações-e do Banco do Brasil), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

3.2 - O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citados, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

4.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo o tempo ser prorrogado para maior critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 - instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.4 - É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.5 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.5.1 - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.5.2 - autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.7 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Termo de Referência.

5.8 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 - cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 - cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 - Nos preços propostos e nos lances ofertados, já deverão estar inclusos todos os custos necessários à entrega do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, bem como os descontos porventura concedidos.

5.14 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e caso seja maior deverá ser explicitado na proposta.

5.15 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);

5.15.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 6.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 - sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6 - licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.11 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.
- 6.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1 - prestados por empresas brasileiras;

6.20.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21 - Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.22 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.1.1 - contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.1.2 - não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência; apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.2.1 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.1.2.2 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 - Pregoeiro poderá proceder diligências para convocar o licitante a enviar documentos demonstrando a exequibilidade da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 - itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

8.2 - SICAF;

8.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7 - Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira.

8.7.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF.

8.8 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas no mínimo, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.9.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.2 - Habilitação jurídica:

8.2.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.2 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.4.3 - comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.4 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5 - Qualificação Técnica:

8.5.1 – A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante a apresentação de pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado que comprove(m) a concretização do fornecimento de pelo menos 50% da quantidade dos equipamentos objetos deste termo.

8.5.2 - No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente; serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

8.5.3 - Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.5.4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.5 - O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

OBSERVAÇÃO:

Do Preposto:

A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, sem ônus adicional para a Contratante. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato,

relacionando-se com o Gestor e com os Fiscais do Contrato dos Regionais, cabendo ainda à gestão de pessoal dos profissionais técnicos.

8.6 - Dos documentos exigidos para habilitação:

8.6.1 - Deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Podendo ser dilatado, a critério do pregoeiro, desde que verificado as particularidades do objeto.

8.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.3 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6.7 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

8.6.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6.12 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.3 - A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço:

10.5 - Processo Administrativo (PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: www.trt14.jus.br (1º Passo: teclar em Consultas - 2º Passo: teclar Processo Administrativo), nos termos do art. 26, caput, do Dec. 5.450/05.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato ou emitido outro instrumento equivalente.

13.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por este

TRT-14ª Região para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado(art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

14.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas em lei e neste Edital.

14.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 14.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (§3º, art. 27, Dec. Nº 5.450/05).

14.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16 do Dec. Nº 7.892/2013).

14.5 - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 - O presente edital não está prevista a possibilidade de adesão tardia à ata de registro de preços por órgão ou entidades não participante da intenção de registro de preços.

14.7 - Do Cadastro de Reserva

14.7.1 - O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

14.7.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

14.8 – Dos Acréscimos e Supressões

14.8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9 – Do Prazo de Vigência da Ata

14.9.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – Conforme especificados no item 3 do Termo de Referência.

16.0 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS

16.1 – Conforme especificados no item 4 do Termo de Referência.

17.0 – FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA /EXECUÇÃO CONTRATUAL/ NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

17.1 – Conforme especificado no item 4.3.4 do Termo de Referência.

18.0 – FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Conforme especificados no item 4.3.5 do Termo de Referência.

19.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1 - Conforme especificados no item 4.3.6 do Termo de Referência.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1 - Conforme especificados no item 4.3.7 do Termo de Referência.

21.0 - DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1 - Conforme especificados no item 4.3.9 do Termo de Referência.

22.0 – DOS LOCAIS DE ENTREGAS DOS EQUIPAMENTOS

22.1 – Estão estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência.

23 –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 - As regras acerca das sanções administrativas estão estabelecidas no item 7 do Termo de Referência.

24 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

24.1 - Os critérios de sustentabilidade estão estabelecidos no item 2.12 do Termo de Referência.

25 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1 – O acompanhamento e fiscalização do contrato estão estabelecidos no item 4.3.5 do Termo de Referência.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail preogoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

26.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

26.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/Editais de Licitações/2019) e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 14h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.14.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

27.14.2 - ANEXO II – Modelo da Ata de Registro de Preços;

27.14.3 - ANEXO III – Modelo de Contrato;

27.14.4 - ANEXO IV – Modelo de Declarações;

27.14.5 - ANEXO V – Forma de apresentação da proposta

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2019.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira Oficial do TRT 14

ANEXO I – DO EDITAL

Termo de Referência

Roteadores de Rede

1 OBJETO (Art. 18, §3º, I)

1.1 Aquisição de roteadores de rede lógica para os regionais da Justiça do Trabalho.

1.2 Este termo de referência estabelece os critérios e características para aquisição de equipamento, conforme objeto, que serão instalados em pares em cada unidade dos Tribunais Regionais do Trabalho:

1.3 Na tabela a seguir constam os itens que serão licitados, bem como sua descrição resumida.

LOTE I	
Item	Descrição
1	Roteador Tipo 1 - (de borda para internet/concentrador de rede MPLS)
2	Roteador Tipo 2 - (CPE)

2 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §3º, II, alíneas “a” a “l”)

2.1 MOTIVAÇÃO

Os roteadores de rede ficam fisicamente posicionados nas extremidades de uma rede, e portanto tem a função de interconectar a rede em que estão localizados, à uma ou mais redes adjacentes ou externas, que podem pertencer à mesma organização, parceiros ou terceiros. Para tanto, faz uso de componentes, softwares, e protocolos específicos de redes, visando sempre o encaminhamento de pacotes com a maior eficácia e eficiência.

Em via de regra, as atuais redes de dados dos TRTs não são munidas de equipamentos próprios, tanto na conexão à Internet quanto na rede WAN, que interliga as Sedes do Regionais, às demais unidades localizadas na capital e/ou interior dos estados. Estes equipamentos fazem parte do contrato de prestação de serviço das operadoras, podendo inclusive onerar esses pactos. Adicionalmente, a rede WAN ainda conta com pouca largura de banda nas suas pontas, na maioria ainda com apenas 4 Mbps, sendo portanto necessário maior controle dos recursos de rede visando uma experiência melhor dos usuários, já que em muitas localidades, as operadoras não dispõem de largura de banda superior para suprir a necessidade.

Os equipamentos em questão possibilitam também a contratação de mais de uma prestadora de serviço simultaneamente para a rede WAN, novamente visando sanar os

dois principais problemas relatados pelos usuários e constatados nas aferições e monitoramento da rede: a lentidão, normalmente causada pela baixa largura de banda associada ao crescente aumento dos serviços agregados e disponibilizados via rede, e a indisponibilidade do serviço, causada com frequência pelas redes das prestadoras, que possuem poucas ou nenhuma rota alternativa para comunicação, acarretando em interrupções sistemáticas.

Em razão destes equipamentos realizarem tarefas de altíssima criticidade, como a interconexão do Tribunal à Internet, no caso de roteadores de borda, e formarem o único canal de comunicação para prover todos os serviços informatizados para os Fóruns e VTs, no caso da rede WAN, a recomendação de mercado é para a aquisição de equipamentos que trabalhem pareados e redundantes, ou seja, uma pilha com dois equipamentos iguais e com as mesmas configurações para cada tipo de rede, assim, em caso de falha do primário, o secundário assumirá por completo a carga, até que ocorra a correção do problema ou substituição do equipamento com defeito.

Os dispositivos em questão também poderão auxiliar nos eventos externos, como TRT Comunidade e Vara Itinerante, no sentido de disponibilizar os recursos internos no local do evento via conexão VPN IPSec entre dois roteadores.

Portanto, a aquisição destes dispositivos visa sobretudo, melhorar a disponibilidade dos serviços de rede de dados do TRT14, preparar a infraestrutura para um aumento de velocidade de comunicação, melhorar a experiência dos usuários de TIC e por fim possibilitar o incremento da produtividade nas atividades jurisdicionais.

2.2 OBJETIVOS

A presente contratação visa possibilitar a continuidade do acesso aos sistemas e serviços informatizados dos Regionais do Trabalho através da sua rede corporativa de dados, voz e imagens. Para que esta possa suportar as necessidades atuais e futuras, observar alguns conceitos é fundamental, a fim de que a continuidade do negócio seja garantida com o mínimo de risco. De forma análoga, é necessário também basear-se em padrões de mercado, ter flexibilidade e operar com o menor custo possível.

A contratação pretendida tem, portanto, o objetivo de prover aos Tribunais materiais para a interconexão de redes, ou seja, roteadores.

2.3 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Os principais benefícios decorrentes da contratação vinculam-se à minimização dos riscos de perda de informações e de indisponibilidade no acesso às aplicações e se mostra compatível e alinhada com a relevância e criticidade do PJe para as atividades desempenhadas pela Justiça Trabalhista. Adicionalmente, os seguintes benefícios são esperados:

- 1. Manter o ambiente de alta disponibilidade física e operacional;**
- 1. Possibilitar a interconexão de rede WAN ou Internet com mais de uma prestadora de serviço;**

5. **Garantir mais controle e autonomia nos parâmetros de qualidade e carga da rede;**
- IV. **Permitir conexões seguras para a infraestrutura do Tribunal através de meios não seguros;**
- V. **Garantir a disponibilidade da infraestrutura de transmissão de dados.**

2.4 ALINHAMENTO CONTRATAÇÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação em tela está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos previstos no PETIC 2017-2020:

- **Primar pela satisfação do usuário de TIC;**
- **Aprimorar a gestão e governança de TIC;**
- **Desenvolver a gestão de riscos de TIC;**
- **Garantir a infraestrutura de TIC apropriada aos serviços judiciais e administrativos;**
- **Buscar excelência na gestão orçamentária, assegurando a execução da estratégia de TIC;**

Respalda também pelo Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho -

PETIC JT 2015 a 2020, conforme objetivos estratégicos abaixo:

- **Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos;**
- **Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio;**

2.5 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos preliminares foram previamente autorizados pela autoridade competente nos autos em que tramita o presente processo de contratação.

2.6 RELAÇÃO DEMANDA/CONTRATAÇÃO

Será necessário aquisição de 02 roteadores do Tipo 1 para interligação à Internet, 02 unidades do Tipo 2 para interligação da rede WAN na Sede, 02 unidades do Tipo 2 para atividades externas, para permitir que até duas atividades simultâneas fora das dependências dos Tribunais sejam realizadas, e por fim 02 unidades do Tipo 2 para cada um dos prédios dos Tribunais que demandem interconexão com a Sede, seja via WAN, IPSec, MPLS ou outra tecnologia.

2.7 ANÁLISE DE MERCADO – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Os tipos de equipamentos existentes se diferenciam basicamente pela capacidade de encaminhamento de pacotes, de largura de banda, memória, armazenamento e processamento, tanto para conexões em camada 3 quanto para camada 4 do modelo OSI, sendo este caso para VPN IPSec, já que os protocolos e as funcionalidades necessárias estão inclusos em equipamentos dessa categoria e porte. Sendo assim, a diferença entre os equipamentos em questão basicamente relaciona-se à capacidade de transmissão e poder computacional.

2.8 NATUREZA DO OBJETO/ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de contratação de bens e serviços comuns, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão Eletrônico, n. 10.250/2002, “aqueles cujos

padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O objeto desta contratação se enquadra apenas na categoria material.

2.9 INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

Em razão da especialização da solução, a fim de otimizar a implementação e manutenção, garantir a interoperabilidade entre equipamentos, e conseqüentemente mitigar os possíveis problemas de ordem de técnica entre os itens deste TR, todos eles encontram-se num mesmo lote.

2.10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

Identificada e justificada a inclusão de todos os itens e 01 (um) lote, tem-se que este será adjudicado por lote através de licitação. Enquadrado o objeto como serviço comum, a forma de contratação será o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.250/2002.

2.11 Os preços médios estimados e quantidades estão discriminados nas tabelas abaixo:

Quantitativo e Preços máximos de Referência

Item	Descrição	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unit.	Total Mín.	Total Máx
1	Roteador Tipo 1	4	14	R\$ 12.035,07	R\$ 48.140,26	R\$ 168.490,98
2	Roteador Tipo 2	31	135	R\$ 1.983,23	R\$ 61.480,13	R\$ 267.736,05
Total Lote I:					R\$ 109.620,39	R\$ 436.227,03

Quantitativos por Órgão Lote 1				
Órgão	Item 1		Item 2	
	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
TRT5	4	4	31	65
TRT13	0	6	0	30
TRT14	0	4	0	40
Total:	4	14	31	135

2.12 IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

A execução do serviço pela Contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

2.13 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS QUE REGULAM A SOLUÇÃO CONTRATADA

O objeto a ser adquirido é um tipo de material que já se encontra consolidado no mercado e trata-se de roteadores para interconexão de redes e deve atender todos os requisitos técnicos e legais de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANATEL.

3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, §3º, II, “m”)

3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1 Cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente e no edital do certame;

3.1.2 Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos;

3.1.3 Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;

3.1.4 Emitir, através do Gestor do contrato, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues;

3.1.4.1 O Gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas deste Termo.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

3.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam às especificações constantes no edital e seus anexos;

3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.6 Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §3º, III, caput, alínea “a”, itens 1 a 9)

4.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS (Art. 18, §3º, III, caput e VI)

Os equipamentos deverão atender às seguintes exigências mínimas:

4.1.1 Requisitos internos funcionais:

ID	CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE ROTEADOR TIPO 1
1	Modelo de referência Mikrotik CCR1036-12G-4S , equivalente ou superior;
2	Possuir capacidade de encaminhamento mínima de 1300 kpps de 1518 bytes ;
3	Possuir capacidade de roteamento de dados mínima de 15.787,2 Mb/s ;
4	Ser compatível no mínimo com os padrões IEEE 802.1Q, Ethernet 10/100/1000Base-T, Ethernet 1000Base-SX, Ethernet 1000Base-LX;
5	Ser compatível no mínimo com os seguintes protocolos: BGP-4, OSPFv3, Ipv4, IPv6, 802.1Q, IPsec site-to-site e remote access, VRRP ou equivalente, LACP (802.3ad), 802.1x , STP, TFTP, UPnP, SSH cliente e servidor, DHCP DHCPv6 cliente, servidor e relay, SNMP, Syslog, Radius client, Netflow ou Sflow;
6	Suporte a ACLs, com filtros via IP, protocolo e portas;
7	Mínimo de 256 túneis VPN;
8	Mínimo de 04 (quatro) interfaces SFP equipadas com pelo menos 02 (dois) transceivers compatíveis com o equipamento e no padrão 1000Base-SX;
9	Mínimo de 08 (oito) interfaces 1000BASE-T;
10	Mínimo de 2048 ACLs, por IP, protocolo, ou porta;
11	Ter capacidade de endereçar no mínimo duas tabelas de rotas completas para a Internet;
12	Ter capacidade de aplicar 640 filas de QoS;
13	Controle de banda por porta, por IP, por protocolo e portas;
14	Ter a capacidade de filtrar as rotas recebidas dinamicamente;
15	Vazão mínima de 8 Gbps e m até no máximo 256 túneis IPsec AES 128 ou superior;
16	Permitir o gerenciamento filas de QoS utilizando árvore de dependências;
17	Possuir no mínimo 4GB de memória RAM e CPU com 16 núcleos de pelo menos 1 GHz cada, e ter recursos de memória e CPU livres suficientes para receber a tabela de roteamento BGP full de pelo menos 2 operadoras distintas;
18	Ser rackeavel em rack padrão 19" com no máximo 2U de altura, e vir com todos os acessórios necessários para instalação;
19	Possuir interface serial;
20	Possuir meios de carregar nova imagem do S.O. em modo recuperação do sistema;
21	Capacidade de armazenar pelo menos 2 imagens do S.O. Distintas simultaneamente

	na memória flash;
22	Possibilidade de formar uma ou mais bridges com duas ou mais interfaces;
23	Permitir o balanceamento de carga entre links;
24	Permitir a marcação e classificação de pacotes para priorização de tráfego;
25	Permitir <i>port knocking</i> ;
26	Possuir sensores de temperatura interna, temperatura da cpu, tensão de entrada, e rotação de ventoinhas;
27	Possuir fonte redundante.

ID	CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE ROTEADOR TIPO 2
1	Modelo de referência Mikrotik RB3011UiAS-RM ;
2	Possuir capacidade de encaminhamento mínima de 300 kpps de 1518 bytes ;
3	Possuir capacidade de roteamento de dados mínima de 3.643,2 Mbps ;
4	Ser compatível no mínimo com os padrões IEEE 802.1Q, Ethernet 10/100/1000Base-T;
5	Ser compatível no mínimo com os seguintes protocolos: BGP-4, OSPFv3, Ipv4, IPv6, 802.1Q, IPSec, VRRP, LACP (802.3ad), 802.1x, STP, TFTP, UPnP, SSH cliente e servidor, DHCP cliente, servidor e relay, SNMP, Syslog, NTP;
6	Suporte a ACLs, com filtros via IP, protocolo e portas;
7	Mínimo de 64 túneis VPN;
8	Mínimo de 08 (oito) interfaces 1000BASE-T;
9	Mínimo de 512 ACLs;
10	Ter capacidade de aplicar 32 filas de QoS;
11	Ter a capacidade de filtrar as rotas recebidas;
12	Vazão mínima de 770 Mbps em no máximo 02 túneis IPSec AES 128 ou superior;
13	Permitir o gerenciamento filas de QoS, utilizando árvore de dependências;
14	Possuir no mínimo 1GB de memória RAM e CPU com 02 núcleos de pelo menos 1 GHz cada;
15	Ser rackeavel em rack padrão 19" com no máximo 1U de altura, e vir com todos os acessórios necessários para instalação;
16	Possuir interface serial;
17	Possuir meios de carregar nova imagem do S.O. em modo recuperação do sistema;
18	Capacidade de armazenar pelo menos 2 imagens do S.O. Distintas simultaneamente na memória flash;
19	Possibilidade de formar uma ou mais bridges com duas ou mais interfaces;
20	Permitir o balanceamento de carga entre links;
21	Permitir a marcação e classificação de pacotes para priorização de tráfego;
22	Permitir <i>port knocking</i> ;
23	Possuir sensor de temperatura interna e tensão de entrada ;
24	Possuir pelo menos uma porta USB compatível com modems 3G/4G ou possuir

interface 3G/4G para inserção de cartão SIM.

4.1.2 - Requisitos internos não funcionais:

ID	CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE ROTEADORES TIPO 1 E TIPO 2
1	Garantia mínima de 5 anos;
2	Estar 100% licenciado, sem limitações de hardware ou software e estar equipado com todos os acessórios, incluindo o transceiver SFP ou SFP+, quando especificado;
3	Possuir licença lifetime, com direito a atualizações e correções de bugs;
4	Em caso de defeito no hardware, a substituição por um novo deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado;
5	Os modelos dos equipamentos não podem estar com <i>EoS - End of Sale</i> ou <i>EoL, End of Life</i> previstos nos próximos 12 meses;
6	A fim de atender o Item 2.9 deste Termo, os equipamentos dos Tipos 1 e 2, necessitam ser do mesmo fabricante.

4.2 PROPOSTA TÉCNICA

4.2.1 A Proponente deverá entregar uma proposta técnica, onde deverão constar fabricante e modelo, todas as informações técnicas dos equipamentos, incluindo no mínimo as especificações aqui elencadas, indicando em o atendimento de cada item;

4.2.2 Na análise da Proposta Técnica, poderá ser aceito o atendimento a normas ou protocolos equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, desde que demonstrada essa condição por meio de relatório circunstanciado, apresentado pela empresa e aceito pelo Setor de Licitação.

4.2.3 A empresa deverá declarar expressamente em sua proposta técnica que todos os componentes, materiais, produtos e insumos a serem fornecidos e utilizados para o correto funcionamento do equipamento, possuem características técnicas e qualidades comprovadas, pois não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais em desconformidade com as normas técnicas a eles aplicáveis. A comprovação poderá ser feita através de documentação ou declaração oficial do fabricante.

4.2.4 Deverão constar na proposta técnica:

- A especificação detalhada de todos os produtos/serviços propostos/cotados, indicando os respectivos modelos, versões, fabricante, etc;
- Os catálogos (ou *datasheets*) dos produtos, sem os quais a análise técnica ficará prejudicada sob pena de inabilitação da Proponente.

4.3 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.3.1 EQUIPES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO

4.3.1.1 Equipe de Planejamento da Contratação (Art. 16, VII)

- Integrante Demandante

- Robert Armando Rosa
robert.armando@trt14.jus.br; (Secretário de Tecnologia da Informação);

b) Integrantes Técnicos

- Marcus Alencar Terra
marcus.terra@trt14.jus.br; (Núcleo de Infraestrutura e Comunicações);
 - Andrus da Silva Sandres
andrus.sandres@trt14.jus.br; (Seção de Gerência de Redes e Comunicação);
 - Daniel Nunes Lira Barbosa daniel.barbosa@trt14.jus.br;
- c) Integrante Administrativo**
- Raimundo José Zacarias da Costa zacarias.costa@trt14.jus.br;

4.3.1.2 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

a) Gestor do contrato

- Robert Armando Rosa
robert.armando@trt14.jus.br; b) Fiscais do

contrato

- Andrus da Silva Sandres andrus.sandres@trt14.jus.br;
- Rômulo Valente Ferreira romulo.ferreira@trt14.jus.br;

4.3.2 DINÂMICA DA EXECUÇÃO

Não se aplica.

4.3.3 INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO/FORNECIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS

Instrumento	Abreviatura	Descrição	Periodicidade
Contrato	CT	Instrumento de formalização do pedido baseado no objeto do processo licitatório.	Ocorrência única para cada contratação.
Nota Fiscal/Fatura	NF	Nota Fiscal.	Emitida na ocasião da entrega ou substituição do objeto da

			contratação.
--	--	--	--------------

4.3.4 FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA /EXECUÇÃO CONTRATUAL/ NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

4.3.4.1 O acompanhamento do funcionamento e garantia, será executado pelo Fiscal do Contrato e coordenado pelo Gestor do Contrato, nos termos ali registrados.

4.3.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.3.5.1 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade das especificações técnicas e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelos fiscais técnico e administrativo.

4.3.5.2 A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Adjudicatária e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos equipamentos e por atestar as notas fiscais para pagamento.

4.3.5.3 A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

4.3.5.4 Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo.

4.3.5.5 À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.

4.3.5.6 À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- h) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- j) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;

4.3.5.7 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.3.6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.6.1 A verificação e/ou testes dos equipamentos serão realizadas previamente à aceitação pela Equipe de Gestão de Contratação, considerando as especificações do Termo de Referência.

4.3.6.2 Fica a critério da CONTRATANTE optar por realizar testes de bancada em conjunto com equipe técnica da CONTRATADA, para confirmar o atendimento de todas as especificações técnicas deste Termo.

4.3.6.3 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no mesmo prazo estabelecido para sua execução, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.7 PAGAMENTO

4.3.7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos

deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

4.3.7.2 - A Nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.3.7.3 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3.7.4 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3.7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$

365 365

4.3.7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.3.8 PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não se aplica.

4.3.9 DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.3.9.1 Direito de Propriedade Intelectual: Não se aplica a esta contratação. A Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, prevê, em seu inciso XII, direitos de propriedade intelectual apenas para programas de computador.

4.3.9.2 Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.3.9.3 Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.3.9.4 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

4.3.9.5 Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual; e**
- b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.**

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 10)

5.1 A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante a apresentação de pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a concretização do fornecimento de pelo menos 50% da quantidade dos equipamentos objetos deste termo.

5.2 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente; serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

5.3 Será aceito o somatório de documentos para comprovação do fornecimento, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

5.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

Do Preposto

5.6 A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, sem ônus adicional para a Contratante. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se com o Gestor e com os Fiscais do Contrato dos Regionais, cabendo ainda à gestão de pessoal dos profissionais técnicos.

6 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 Os itens adquiridos por cada Regional, deverão ser entregues nos endereços constantes no ANEXO I do Termo de Referência.

6.2 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

7 SANÇÕES (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 11)

7.1 Será aplicada MULTA POR INEXECUÇÃO, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

7.1.1 De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

7.1.2 De até 10% sobre o valor total do lote adjudicado, nos casos de inexecução total do objeto.

7.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando não ocorrer a entrega dos equipamentos na sua totalidade, em até 20 (vinte) dias após o prazo estipulado neste documento.

7.3 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para entrega dos equipamentos na sua totalidade por mais de 20 (vinte) dias consecutivos após o término do prazo estipulado neste documento.

8 VIGÊNCIA

8.1 O contrato será válido por 03 (três) meses, sem prejuízo do prazo de garantia aqui especificado.

9 GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Na assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº

8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

9.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

9.1.2 Fiança bancária;

9.1.3 Seguro garantia.

9.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

9.3 A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

9.4 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Robert Armando Rosa
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
Integrante Demandante

Marcus Alencar Terra
Núcleo de Infraestrutura e Comunicação
Integrante Técnico

Andrus da Silva Sandres
Seção de Gerência de Redes e Comunicação
Integrante Técnico

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
Endereços de entrega

Regional	Endereço	Telefones
TRT5	Rua Bela Vista do Cabral, 161, Nazaré – Salvador – BA	(71)3319-7676
TRT13	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro - João Pessoa - PB. CEP 58.013-260	(83)3533-6057
TRT14	Av. Rio Madeira nº 3997, Bairro Industrial - Porto Velho - RO. CEP 76.821-051	(69)3217-9471/3218-6318

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2019 (Processo Adm. Eletrônico PROAD Nº 8899/2019)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 00/2019, devidamente homologado à fl....., nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 8899/2019, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/14) **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o referido Pregão, Termo de Referência, Proposta e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDOR(A):

....., com sede na....., nº.....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF....., e-mail...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por finalidade o Registro de Preços para aquisição de roteadores de rede lógica para os regionais da Justiça do Trabalho, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 00/19 e Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS PREÇOS

2.1 - Quantidades estimadas e Preços Unitários Órgão Gerenciador:

Lote 1

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Marca	Valor Unitário R\$
1	Roteador tipo 1(*)	0	14		0,00
2	Roteador tipo 2 (*)	0	6		0,00

Observação: (*) Os equipamentos dos Tipos 1 e 2, necessitam ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante.

2.2 - Quantidades estimadas e Preços Unitários Órgãos Co-Participantes:

Lote 1

Órgão	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Marca	Valor Unitário R\$
TRT5	Roteador tipo 1	4	4		0,00
TRT13	Roteador tipo 1	0	6		

TRT5	Roteador tipo 2	31	65		0,00
TRT13	Roteador tipo 2	0	30		

2.3 - A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto nº 7.892/13).

2.4 - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (Art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013).

2.6 - O presente edital permite a possibilidade de adesão tardia à ata de registro de preços por órgão ou entidades não participante da intenção de registro de preços, conforme previsto no item 14.6 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva: (art. 11, I, do Decreto nº 7892/13 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250/14).

Razão Social da Licitante mais bem classificado	EQUIPAMENTOS	Vir Total do lote R\$
	Roteador tipo 1 e tipo 2	0,00

CLÁUSULA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

4.1 - O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 – O cadastro de reserva é para os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

4.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Nota Explicativa: Não havendo licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, quando da inserção dos dados na Ata da licitante vencedora, deverá ser excluída a Cláusula Quarta e o Anexo I da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-

14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.1 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo da possibilidade de contratação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja formalização do pacto ocorrerá por meio da emissão de nota de empenho até a quitação do objeto, mantendo-se a garantia da aquisição dos materiais.

6.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Fornecedor Beneficiário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

TRT-14ª Região

FORNECEDORA

ANEXO I - DA ATA
DO CADASTRO DE RESERVA

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

Nota Explicativa: Não havendo licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, quando da inserção dos dados na Ata da licitante vencedora, deverá ser excluída a Cláusula Quarta e o Anexo I da Ata.

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA CONTRATO nº 00/2019

CONTRATO Nº 00/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n..... 2019, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 8899/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto: Aquisição de roteadores de rede lógica para os regionais da Justiça do Trabalho.

1.2 - Do Regime de Execução: Por quantidade solicitada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS

2.1 - Quantidades estimadas e Preços Unitários Órgão Gerenciador:

Item	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Marca	Valor Unitário R\$
1	Roteador tipo 1	0	14		0,00
2	Roteador tipo 2	0	6		0,00

2.2 - Quantidades estimadas e Preços Unitários Órgãos Co-Participantes:

Órgão	Descrição	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Marca	Valor Unitário R\$
-------	-----------	---------------	---------------	-------	-----------------------

TRT5	Roteador tipo 1	4	4		
TRT13	Roteador tipo 1	0	6		0,00
TRT5	Roteador tipo 2	31	65		
TRT13	Roteador tipo 2	0	30		0,00

2.3 - No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 - Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nos recursos orçamentários consignados ao Contratante, no Programa de trabalho: 96895 – Fonte – 0100000000 – Elemento de Despesas – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Nota de Empenho nº 2019PE00000, de 00/00/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá entregar a **nota fiscal/fatura de Bens**, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, tanto para material fornecidos quanto para serviços executados.

4.1.1 - A Nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

4.1.2 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

4.1.3 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.4 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.1.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

4.1.6 - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

4.1.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Obrigações da Contratante:

5.1.1 - Cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente e no edital do certame;

5.1.2 - Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos;

5.1.3 - Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;

5.1.4 - Emitir, através do Gestor do contrato, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues;

5.1.5 - O Gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas deste Termo.

5.2 - Obrigações da Contratada:

5.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam às especificações constantes no edital e seus anexos;

5.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6 Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade das especificações técnicas e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelos fiscais técnico e administrativo.

6.2 - A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Adjudicatária e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos equipamentos e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.3 - A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

6.4 - Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo.

6.5 - À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.

6.6 - À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;

- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
 - g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
 - h) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
 - i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
 - j) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;
- 6.7 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1 - A verificação e/ou testes dos equipamentos serão realizadas previamente à aceitação pela Equipe de Gestão de Contratação, considerando as especificações do Termo de Referência.
- 7.2 - Fica a critério da CONTRATANTE optar por realizar testes de bancada em conjunto com equipe técnica da CONTRATADA, para confirmar o atendimento de todas as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 7.3 - Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no mesmo prazo estabelecido para sua execução, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1 - Direito de Propriedade Intelectual: Não se aplica a esta contratação. A Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, prevê, em seu inciso XII, direitos de propriedade intelectual apenas para programas de computador.
- 8.2 - Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.3 - Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 4.4 - Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.
- 4.5 - Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:
- a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual; e

b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

9.1 – **Órgão Gerenciador TRT 14ª Região:** Almoxarifado do TRT da 14ª Região, localizado na Av. Prefeito Chiquillito Erse (antiga Av. Rio Madeira), 3997, Bairro Industrial – **Porto Velho/RO** – CEP: 76.821-051.

9.2 - Órgãos Co participantes: Endereços de entrega

Regional	Endereços	Telefones
TRT5	Rua Bela Vista do Cabral, 161, Nazaré – Salvador – BA	(71)3319-7676
TRT13	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro - João Pessoa - PB. CEP 58.013-260	(83)3533-6057

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O contrato será válido por 03 (três) meses, sem prejuízo do prazo de garantia aqui especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

11.2 - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Décima Segunda do Contrato (Sanções Administrativas).

11.3 - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

11.4 - Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições: cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada dos itens 11.2 e 11.3 supra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Será aplicada **MULTA POR INEXECUÇÃO**, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

12.1.1 - De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

12.1.2 - De até 10% sobre o valor total do lote adjudicado, nos casos de inexecução total do objeto.

12.2 - Será configurada a inexecução parcial do objeto quando não ocorrer a entrega dos equipamentos na sua totalidade, em até 20 (vinte) dias após o prazo estipulado neste documento.

12.3 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para entrega dos equipamentos na sua totalidade por mais de 20 (vinte) dias consecutivos após o término do prazo estipulado neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO Nº 103/2012-CSJT - SUSTENTABILIDADE

13.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macro desafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

13.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.1.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.1.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.1.5.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 - É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

- a) **ANDRUS DA SILVA SANDRES** servidor responsável pela fiscalização do Contrato;
- b) **RÔMULO VALENTE FERREIRA** servidor como substituto eventual.

18.2 - O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

18.3 - Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) será (ão) designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração

18.4 – O Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, deverá cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento da entrega pela Contratada da garantia contratual (**Cláusula Décima Primeira do Contrato**).

18.5 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho/RO, de..... de 2019.

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Contratante

Contratada

ANEXO IV- DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos as declarações/requisitos do anexo II desse edital.

1. Declara-se o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

2. Declara-se que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição federal.

3. Declara-se que cumpri o teor da resolução nº 07 de 2015 de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao tribunal regional do trabalho da 14ª região.

4. Declara-se o cumprimento da resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, do CSJT (aprovou o guia prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da justiça do trabalho de primeiro e segundo graus).

5. Declaração quanto ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

6. Declara-se, para os devidos fins, que possui qualidade e disponibilidade de equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios a serem empregados na contratação.

7. Declara-se que, no caso de nossa proposta sagrar-se vencedora, ofereceremos garantia na modalidade correspondente a **5% (cinco por cento)** do objeto contratado, nos termos do artigo 56, § 2º, da lei 8.666/93.

7.1 - **Observações:** Deve ser especificada na proposta o tipo de garantia: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) ou fiança bancária.

Local e data.

Assinatura do representante legal
CPF nº....

ANEXO V – DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico n.º ____/2019

Razão Social: _____ CNPJ: _____ e-mail _____
Endereço: _____
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato: _____
Telefone Fixo: () _____
Dados Bancários da empresa: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Lote 1

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
1	Roteador Tipo 1		0,00
	Roteador Tipo 2		0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (grupo de itens: soma dos valores unitários)			0,00
Observação: Os equipamentos dos Tipos 1 e 2, necessitam ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante.			

OBSERVAÇÕES:

- 1 – **O critério de disputa/julgamento: MENOR VALOR TOTAL DO LOTE** (grupo de itens: soma dos valores unitários), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2 - Os preços unitários ofertados não poderão ser superiores aos preços de referências dos lotes.
- 3 - Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.
- 4 - **Deverá ser especificada na proposta o tipo de garantia:** a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) ou fiança bancária.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

(Representante Legal da Empresa